

OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÕIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892,656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, N° 1033 - Fone (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

VÁLIDO ATÉ: 31/08/17 PROTOCOLADO SOB Nº 2495

NATUREZA

ESTATUTO

DEPÓSITO R\$ 0,00

BASE UFESP 01/08/2017

APRESENTANTE:

LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA

CPF: 074.537.518-96

ENDERECO:

RUA FLORIANO PEIXOTO, 16-16

Fone: ()

CIDADE:

BAURU]

CEP:

OUTORGADO:

INSTITUTO LIDERAJOVEM

OUTORGANTE:

INSTITUTO LIDERAJOVEM

DOCUMENTOS (ANEXOS):

1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTE.

012 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.

3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO COM EXIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA **16/08/2017.**

3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO D DESCRIPÇÃO DA 31/08/2017, DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA 4 - O PRAZO PARA REGISTRO DO TÍTULO SERÁ ATÉ O DIA 31/08/2017, DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).

5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTECEDENTE.

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h LENÇÓIS PAULISTA, 01 de agosto de 2017

DATA PREVISTA PARA RETIRADA: 31/08/17

12:13:33 h

RATAS RANDO JUNIOR

OFICIAL SUBSTITUTO

automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

ILMA, SRA. OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

> REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS Protocolado e Microfilmado sob o nº

01 AGO 2017



LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA, brasileira, Gerente de Recursos Humanos, divorciada, portadora do RG nº 13.726.086-3 SSP SP e do CPF/MF nº 074.537.518-96, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014.280, vem respeitosamente à Presença de Vossa Senhoria requerer que se proceda o REGISTRO da ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA DIRETORIA do INSTITUTO LIDERAJOVEM neste Registro de Pessoa Jurídica.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Lençóis Paulista, 05 de julho de 2017.

1º TABELIA

AECISTRO A ST. Linco N. A. Reditino of A. Reditino LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA

1º TABELIÃO DE MOTAS E PROTESTOS DE LENÇÕIS PAULISTA -Anselmo Mertins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fons: (14) 324
PAULISTA (SP) 95 DE JULHO DE 2017 RECONHECO POR PENELHANCA, A(S) FIRMA(S) DE: LINETTI DA CAMARA LAURA MARIA E OREFICE-ERCREVENTE Selos: (0119126) - (Re 5,82)

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e 2 4 9 5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO DE

INSTITUTO LIDERAJOVEM

01 AGO 2017

Aos 19 de junho de 2017, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, na qualidade de fundadores os(as) Srs.(as) Sara Margaret Hughes, americana, casada, inscrita no CPF nº 214.389.528-30, portadora do RNE V197227-Z - CGPI / DIREX / DPF, residente e domiciliada na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; Carlos Renato Trecenti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 120.210.028-70, portador do RG nº 17.559.090-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; Marcelo Herrera Gonçales, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF nº 091.910.818-07, portador do RG nº 18.815.313-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elza Felippini, nº 5-86, Jardim Contorno, CEP 17047-170, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo; Aline Tamachunas Trecenti Lourenço, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 285.555.438-19, portadora do RG nº 33195944-6, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, nº 377, Bela Vista, CEP 18680-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo; Neusa Carone, inscrita no CPF nº 006.264.508-02, portadora do RG nº 11927881-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares n 784 Jardim Humaitá, CEP 18683-510 Leticia Simioni, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF nº 161.769.628-54, portador do RG nº 22415205 SSP/ SP, residente e domiciliada na Rua Caraíbas, nº 1018, Apto 111, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Henrique Cordeiro Trecenti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 270.635.178-05, portador do RG nº 277792204 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Affonso José Aiello, nº 14-100, Lote H 12, CEP 17018-520, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, relacionados em lista abaixo e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, bem como eleger e dar posse à diretoria.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Luís Augusto Mattiazzo Cardia, que escolheu a mim Mariana Marar Silveira Correa para secretariá-lo.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente informou que a presente assembleia visava deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e votação da proposta de constituição da Associação;
- 2. Discussão e votação do Estatuto Social;
- 3. Eleição da 1ª diretoria.

Foi dada a palavra para quem quisesse se manifestar, quando então a Sra. Sara Margaret Hughes tomou a palavra para uma apresentação acerca da necessidade de se constituir uma associação capaz de praticar ações sociais, educacionais e culturais, visando o desenvolvimento de pessoas, predominantemente de adolescentes e jovens.

Em seguida, foi submetida a votação, proposta de denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: INSTITUTO LIDERAJOVEM, com sede na Rua











Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, CEP 18680-020, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Em seguida, o senhor Presidente distribuiu aos presentes cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, foi dado início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte maneira:



DIRETORIA:

- a) <u>Presidente</u>: Sara Margaret Hughes, americana, casada, inscrita no CPF nº 214.389.528-30, portadora do RNE V197227-Z CGPI / DIREX / DPF, residente e domiciliada na Rua Jayme Vicente Holloway, nº 1-51, Casa 7, Vila Aviação, CEP 17.018-480, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo
- b) <u>Vice-presidente</u>: Laura Maria Paolinetti da Camara, brasileira, divorciada, gerente de recursos humanos, inscrita no CPF nº 074.537.518-96, portadora do RG nº 13726086-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.
- c) <u>Primeiro Secretário</u>: Anne Kariny Lemos Rocha, brasileira, união estável, psicóloga, inscrita no CPF nº 259.950.898-38, portadora do RG nº 23643840-2 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Chanés, nº 479, Jardim Itamaraty, CEP 18.682-380, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
- d) Segundo Secretário: Juliana Magalhães do Prado, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF nº 377.890.198-21, portadora do RG nº 44584367-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Armando Firmino Dalbem, nº 618, Jardim Planalto, CEP 18.686-363, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
- e) Tesoureiro: Jefferson de Oliveira Andriotti, brasileiro, casado, gerente de T.I., inscrito no CPF nº 190.960.438-04, portador do RG nº 28637887-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 132, apto 111, Jardim Morumbi, CEP 18683-070, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
- f) Tesoureiro Suplente: Zenildo Luiz de Abreu, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.960.298-10, portador do RG nº 22.514.379-3, residente e domiciliado na Rua Luiz Mussolini, nº 216, Conjunto Habitacional Paraiso, CEP 18685-140, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
- g) Diretor de patrimônio: Ronise Cristina Zago Alamino, brasileira, casada, gerente de controladoria, inscrita no CPF nº 170.583.578-38, portadora do RG nº 24671131-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Luiz Aleixo, nº 05-047, Vila Cardia, CEP 17013-590, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Por fim, o Senhor <u>Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 19 de junho de 2017</u> à 19 de junho de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de







REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Microfilmado sob o nº

manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

01 AGO 2017

us Augusto Mattiazzo Cardia 268.316.508-05

Presidente da Assembleia

Lençóis Paulista, 19 de junho de 2017.

Mariana 369.520.138-06

Secretária da Assembleia

FUNDADORES

Lº TABELIÃO

argaret Hughes CPF 6º 214.389.528-30

Fundadora do Instituto LideraJovem

Aline Tamachunas Trecenti Lourenço, CPF nº 285.555.438-19

Fundador do Instituto LideraJovem

Carlos Renato Trecenti

CPF nº 120.210.028-70 Fundador do Instituto Lideralovem

Neusa Carone, CPF Fundador do Instituto LideraJovem

Marcelo Herrera Gonçales, CPF nº 091.910.818-07

Fundador do Instituto LideraJovem

Leticia Simioni, CPF nº 161,769,628-54 Fundador do Instituto LideraJovem

Henrique Cordeiro Trecenti, CPF nº 270.635.178-05

Fundador do Instituto LideraJovem

DIRETORIA

Sara Margaret Hughes

Presidente do Instituto Lideralovem

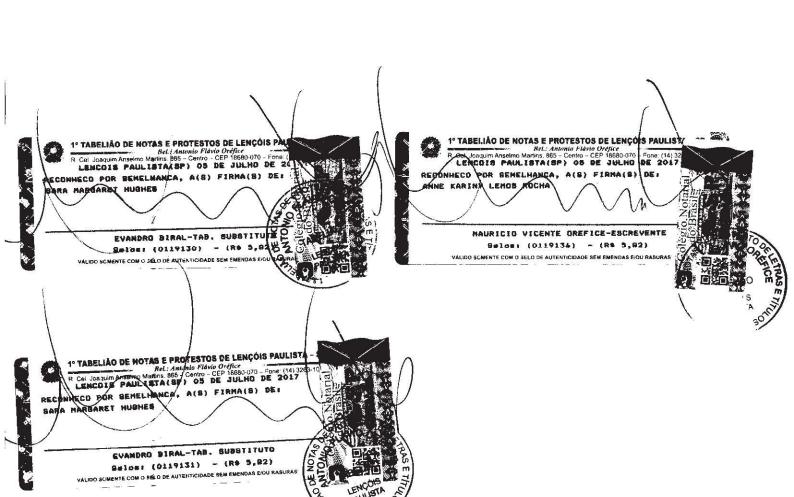
Laura Maria Paolinetti da Camara

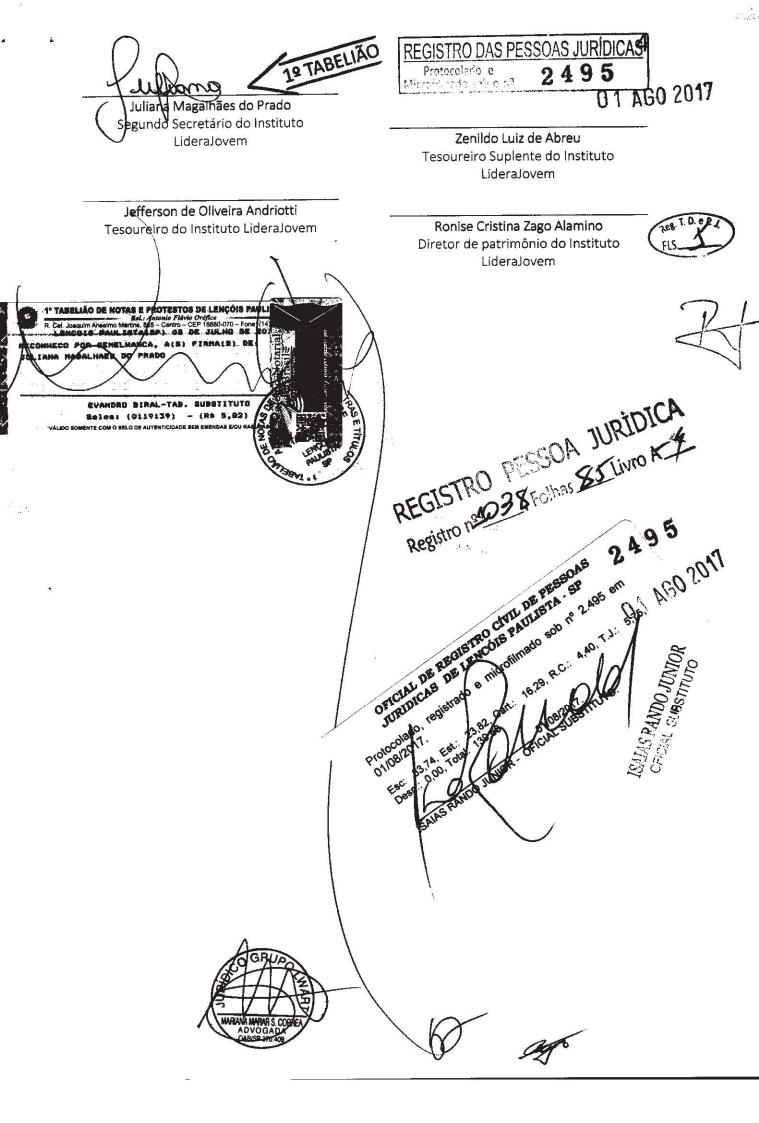
Vice-Presidente do Instituto Liderajovem

Anne Kariny Learos Rocha Primeiro Secretário do Instituto LideraJovem









Protocolado e Microfilmado sob o nº

01 AGO 2017

5

LISTA DE PRESENÇA:

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
Sara Margaret Hughes	RNE V197227-Z — CGPI / DIREX / DPF	four of her
Carlos Renato Trecenti	17.559.090-4	FLS.
Aline Tamachunas Trecenti Lourenço	33195944-6	Sline P. hecentlo.
Henrique Cordeiro Trecenti	277792204	KINDE =
Neusa Carone	11927881-9	meanone
Leticia Simioni	22415205	4 day and
Jefferson de Oliveira Andriotti	28637887-5	Office
Zenildo Luiz de Abreu	22.514.379-3	
Marcelo Herrera Gonçales	18.815.313-5	
Laura Maria Paolinetti da Camara	13726086-3	forman)
Ronise Cristina Zago Alamino	24671131-0	Kones for Ham
Anne Kariny Lemos Rocha	23643840-2	O Compo
Juliana Magalhães do Prado	44584367-6	tomo
Danieli Cristina da Roza Paccola	26176832-3	gammolo acada
Natália dos Santos Gonzales	449948637-0	Hotalias Gorzales
Caroline Cordeiro Santos de Moura	46251774-3	Carolina Corolino
Julia Gabriela Tamborim	44867157-8	All
Leila Raquel de Oliveira	41542012-x	Que.
Luís Augusto Mattiazzo Cardia	18679000-4	Julia
Mariana Marar Silveira Correa	47681261-6	1



ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE EVANDRO BIRALJOSE AR D. ARIOSO RODOLFO GUSTAVO ROSSINI MAURÍCIO V. ORÉFICE

ESTATUTO SOCIAL

01 AGO 2017

INSTITUTO LIDERAJOVEM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO



Artigo 1º. O Instituto LIDERAJOVEM (doravante denominado simplesmente como "Instituto") é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza social, educacional e cultural, cujas atividades reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente.

Artigo 2º. O Instituto tem sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 904, Centro, CEP 18680-020, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em quaisquer localidades do País, bem como mudar o endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º. O Instituto terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. O Instituto tem como finalidades a prática de ações sociais, educacionais e culturais para o desenvolvimento de pessoas, predominantemente adolescentes e jovens, através de programas de treinamentos, cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando meios de comunicação em sistemas de educação presencial ou à distância, livros, apostilas, plataformas, aplicativos e filmes.

Artigo 5º. O Instituto também tem por objetivo a realização e difusão dos projetos e programas de educação e cultura voltados predominantemente para adolescentes e jovens, envolvendo treinamentos criados para toda a sociedade através de parcerias com outras entidades.



1 AGO 2017

Parágrafo Primeiro. O Instituto poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com o seu objeto social.

Parágrafo Segundo. Os recursos do Instituto serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto, sendo expressamente vedada a utilização em quaisquer atividades a eles desvinculadas.



Parágrafo Terceiro. Para a consecução dos seus objetivos, o Instituto deverá:



- I Captar e administrar recursos que viabilizem a manutenção e conservação das atividades do Instituto;
- II Identificar e aplicar em oportunidades como parcerias, editais, programas de incentivo de governo e do setor privado que conduzam à sua sustentabilidade financeira, desde que compatíveis aos seus objetivos;
- III Celebrar contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, inclusive para a obtenção de consultoria técnica e/ou científica, com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, podendo, ainda, participar de outras entidades com objetivos semelhantes.

Artigo 6º. O Instituto disciplinará o seu funcionamento por meio das deliberações da Assembleia Geral e do Presidente, conforme as atribuições e poderes conferidos por este Estatuto, bem como através de políticas, regimentos internos e instruções da Diretoria que não forem com estas colidentes.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º. O Instituto será composto por seus associados, pessoas naturais ou jurídicas, em número ilimitado, os quais serão classificados em seis categorias distintas, conforme os seguintes critérios:

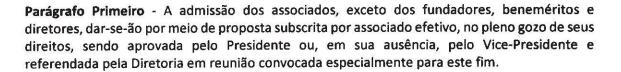
I - Fundadores: todos aqueles que compareceram à Assembleia Geral de Constituição e que, sem impedimento legal, forem admitidos como tais por deliberação da Assembleia Geral;





ago

- II Mantenedores: todos aqueles que contribuírem para a manutenção das atividades do Instituto na forma deste Estatuto Social, podendo ser pessoas naturais ou jurídicas.
- III Contribuintes: pessoas naturais ou jurídicas que contribuem pecuniariamente com a Associação, conforme periodicidade acordada entre as partes.
- IV Honorários: aqueles que por sua ação destacada, tenham conseguido elevar ou projetar o nome do Instituto; e
- V <u>Beneméritos</u>: aqueles que por seu modo de agir, tenham prestado serviços relevantes para a Associação, sendo indicado e aprovado em votação pelos associados fundadores.
- VI **Diretores**; pessoas naturais que exercerão cargos eletivos, nomeados pelo Presidente e dispensados das contribuições associativas. Sua condição de Associado perdurará enquanto vigente o seu mandato.



Parágrafo Segundo - Os Associados desempenharão as suas funções e atribuições sem quaisquer vantagens ou benefícios de natureza pecuniária ou patrimonial, sob qualquer forma ou a qualquer título.

Artigo 8º. São deveres de todos os Associados, independentemente da categoria a que pertencerem:

- I Observar as disposições deste Estatuto, as decisões aprovadas pela Assembleia Geral;
- II Manter reputação ilibada e comportamento condizente com as finalidades do Instituto;
- III Colaborar para o cumprimento dos objetivos do Instituto, zelando pelo seu bom nome e pela proteção do seu patrimônio;
- IV Exercer de forma competente e diligente as atribuições dos cargos para os quais sejam eleitos ou designados;
- V Pagar com pontualidade, quando for o caso, as contribuições fixadas pela Diretoria;
- VI Não atuar, ainda que em âmbito pessoal, contrariamente às finalidades do Instituto; e
- VII Seguir, respeitar e difundir as políticas e procedimentos que valorizam a função.

Artigo 9º. Os Associados que cumprirem com os deveres descritos no artigo 8º terão os direitos descritos nos parágrafos seguintes:

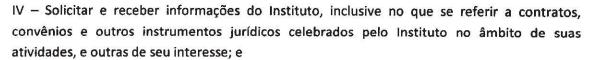




01 AGO 2017

Parágrafo Primeiro. São direitos de cada um dos Fundadores:

- I Votar e ser votado para cargos eletivos, consultivos e de fiscalização;
- II Quando necessário, criar um Comitê Social e dispor sobre o seu funcionamento;
- III Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a 01 (um) voto;



V – Estabelecer critérios de enquadramento para novos patrocinadores.





Parágrafo Segundo. São direitos de cada um dos Mantenedores:

- I Tomar parte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto;
- II Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto; e
- III Receber prestação de contas anuais.

Parágrafo Terceiro. São direitos de cada um dos Contribuintes:

- I Participar como ouvinte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto; e
- II Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Quarto. São direitos de cada um dos Honorários:

- I Participar como ouvinte nas Assembleias Gerais, sem direito a voto; e
- II Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Quinto. São direitos de cada um dos Beneméritos:

- I Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a 01 (um) voto; e
- II Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Parágrafo Sexto. São direitos de cada um dos Diretores:

ON Ago for

10

I – Ser votado para cargos eletivos, consultivos e de fiscalização;

01 AGO 2017

II - Sugerir à Diretoria medidas que julgue ser de interesse do Instituto.

Artigo 10. Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do Instituto, salvo pelos danos e prejuízos que causarem em virtude da prática de atos contrários a este Estatuto ou à lei, ocasião esta que será levada para a Assembleia Gera deliberar.

FLS. FLS.

Artigo 11. A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pela Assembleia Geral em procedimento instaurado pela Diretoria, sendo assegurado ao associado direito à ampla defesa e ao contraditório.

R

Parágrafo Primeiro. A Diretoria notificará o requerimento de exclusão ao associado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa.

Parágrafo Segundo. Da decisão de exclusão do Associado pela Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão de exclusão ao Associado.

Parágrafo Terceiro. Da data da decisão que determinou a exclusão do associado até o exame do recurso pela Assembleia Geral, o associado deverá permanecer afastado de suas funções no Instituto.

Parágrafo Quarto. Considera-se justa causa para a exclusão de associado:

- 1 O descumprimento dos deveres previstos no Artigo 8º deste Estatuto;
- II A vinculação, de qualquer forma, do Instituto a atividades distintas daquelas previstas no objeto social; e
- III A prática de quaisquer ações ou omissões que o tornem notoriamente inconveniente ou impróprio aos fins a que se destina o Instituto.

Artigo 12. A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO IV

SP Sugo Po

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

01 AGO 2017

Artigo 13. O patrimônio social do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, e dos direitos a eles relativos, decorrentes ou não de suas atividades, além das contribuições, doações, subvenções, legados e verbas especiais que lhe venham a ser destinadas por pessoas naturais ou jurídicas ou por entes da administração pública direta, indireta ou pelos entes de cooperação.



Artigo 14. Em caso de dissolução do Instituto, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra entidade sem fins econômicos, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos Fundadores reunidos em Assembleia Geral.



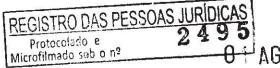
Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o Instituto se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99, seu patrimônio será destinado em conformidade com o disposto nesse diploma legal.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como OSCIP, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, terá a destinação conforme prevista na Lei nº 9.790/99.

Artigo 15, Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser nacionais ou internacionais e obtidos por:

- I Contribuições recebidas dos associados;
- II Rendimentos derivados dos bens do patrimônio do Instituto;
- III Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação do Instituto;
- IV Dotações eventualmente provenientes, direta ou indiretamente, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e contribuições ou doações de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI Receitas que se originarem da participação em projetos e atividades inerentes ao seu objeto social;





VII - Receitas provenientes de direitos de propriedade intelectual, prestações de serviços, bem como as decorrentes de fruição de direitos e produção de produtos e bens, tais como cursos, treinamentos, propagandas e demais receitas derivadas do site do instituto e cessão de uso de marcas e compartilhamento de know-how;

VIII - Doações, legados e heranças constituídos por seus associados, ou por terceiros, a seu favor;

IX - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

io (FLS)

X - Quaisquer outras fontes de receitas que sejam atribuídas ao Instituto; e

XI - Rendas eventuais inclusive de atividades sociais.

Artigo 16. O Instituto não aceitará doações com encargos contrários ao seu objeto social, à sua natureza, à lei, à moral e aos bons costumes.

Parágrafo Primeiro. As pessoas naturais e jurídicas que contribuírem para o Instituto com doações ou contribuições pecuniárias renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de dissolução do Instituto.

Parágrafo Segundo. Todos os que contribuírem com o Instituto deverão declarar e garantir a licitude das contribuições, bem como a boa-fé na sua realização.

Artigo 17. O Instituto não possui fins econômicos, sendo vedada a distribuição de eventuais superávits operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, lucros, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens auferidas mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto. Tais superávits, assim como eventuais déficits, serão adicionados ou deduzidos de seu patrimônio social.

Parágrafo Único. O Instituto aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais superávits operacionais ou não operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPITULO V

DOS PODERES:



OP ango Ro

R

Artigo 18. São poderes da associação:

01 AGO 2017

- I Da Assembleia Geral
- II Da Diretoria
- III Dos Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho



SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL



Artigo 19. A Assembleia Geral é órgão o soberano do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se-á necessariamente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 22 deste estatuto e a Extraordinária (AGE) quando ocorrer as hipóteses definidas no art. 23 ou sempre que convocada.

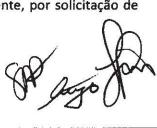
Parágrafo Segundo. Cada Associado Fundador e Benemérito terá direito a um voto na Assembleia Geral, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo Primeiro, inciso III e Parágrafo Quinto, inciso I, deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro. Os Fundadores e Beneméritos poderão votar por procuração, a qual poderá ser outorgada individual ou coletivamente a um ou mais Fundadores e Beneméritos do Instituto, bem como substabelecida com ou sem reserva de poderes.

Parágrafo Quarto. Os Fundadores e Beneméritos ausentes da Assembleia Geral poderão votar antecipadamente ou através de meios eletrônicos.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Instituto ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente ou por um dos Diretores ou, na ausência destes também, por qualquer Fundador, a ser escolhido pela maioria dos presentes à Assembleia Geral.

Artigo 20. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, por solicitação de Associados ou por 2 (dois) membros da diretoria.



01 AGO 2017

Artigo 21. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, por carta, telex, fax, e-mail, aplicativos de mensagens, telegrama, circular ou edital fixado na sede do Instituto e publicado em jornal regional ou Diário Oficial. Tal formalidade será dispensada se houver comparecimento da totalidade dos Fundadores comprovada por assinaturas no livro de presença.



Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será realizada em segunda convocação meia hora após o horário fixado para a primeira convocação, caso não tenha sido possível a instalação em primeira convocação.



Parágrafo Segundo. O quórum para a instalação das Assembleias Gerais corresponderá, em primeira convocação, à maioria dos Associados com direito a voto; em segunda convocação, a Assembleia se instalará com qualquer número, desde que conte com no mínimo dois Associados com direito a voto.

Artigo 22. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, incluídos os pareceres dos Auditores Independentes;
- II Analisar o orçamento e definir o plano de ação;
- III Eleger toda a Diretoria, que será validada pelos associados com direito a voto;
- IV Aprovar a criação de Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho, estabelecer suas atribuições e funcionamento, bem como definir a forma de vinculação de seus membros ao Instituto.
- V Se necessário, instituir o Conselho Fiscal
- VI Na ausência de Conselho Fiscal, escolher os auditores independentes para o exame das contas anuais do Instituto e sobre elas emitir parecer.

Parágrafo único. Os auditores independentes deverão estar presentes na assembleia que examinar as demonstrações financeiras anuais.

Artigo 23. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:



OIL AGO

15

I – Aprovar qualquer alteração ao presente Estatuto;

01 AGO 2017

II – Decidir sobre eventual proposta de dissolução do Instituto e de destinação de seu patrimônio social;

III – Julgar, em sede de recurso, as decisões de competência da Diretoria nas hipóteses previstas neste Estatuto;

IV - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social que lhe for submetido a exame.



Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos Associados presentes com direito a voto, inclusive as decisões sobre a destituição dos administradores e as propostas de alteração do Estatuto Social, em assembleia especialmente convocada para esse fim.



SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 25. O Instituto será administrado por uma Diretoria, composta por um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Tesoureiro Suplente e possíveis Diretores. O Presidente será eleito pela Assembleia Geral Ordinária. O Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiros e os possíveis Diretores serão escolhidos pelo Presidente, que atribuirá as funções dos Diretores.

Parágrafo Primeiro. Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida sua reeleição para um segundo mandato.

Parágrafo Segundo. O Instituto não remunerará, de qualquer forma, os membros da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A vedação prevista no Parágrafo Segundo deste Artigo não se aplicará caso o Instituto receba a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ou como Organização Social - OS, hipóteses em que poderá remunerar todos os seus membros que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhes prestem serviços específicos, em decorrência de vínculo empregatício, observada a prática do mercado e obedecidos os limites estabelecidos para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.





01.AGO 2017

Parágrafo Quarto. Configurada a hipótese prevista no Parágrafo Terceiro deste artigo, o orçamento para a remuneração do Presidente e dos Diretores será determinado pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 26. As reuniões da Diretoria constarão de ata a ser elaborada por um Diretor que terá o título de Secretário para esse fim, devendo, ao final, ser assinada por todos os membros.



Artigo 27. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente a ser por ele indicado, em suas ausências e impedimentos temporários. Em caso de vacância permanente, a Assembleia Geral Extraordinária será convocada prontamente para a eleição de substituto.



Artigo 28. Os Diretores do Instituto deverão atuar para que ele alcance seus objetivos e a sua função social, cuidando de garantir a sustentabilidade do Instituto na busca por seus objetivos sociais.

Artigo 29. Os Diretores não respondem pessoal, solidária, ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto, salvo se agirem em desacordo ao presente Estatuto ou à lei, ou com dolo ou culpa.

Artigo 30. Todos os membros da Diretoria terão direito a voto, sendo considerado, a cada 2 (dois) votos efetivamente realizados, o peso correspondente a 1 (um) voto dos associados fundadores ou beneméritos.

Artigo 31. Compete ao Presidente, individualmente ou em conjunto com o Vice-presidente, Secretários, Tesoureiros e os Diretores, fazer cumprir os objetivos precípuos e a filosofia do Instituto, bem como:

- I Estabelecer as políticas gerais que orientam a atuação do Instituto, e os critérios para a admissão de Mantenedores, bem como suas contribuições;
- II Elaborar, até o dia 30 de setembro de cada ano, o orçamento trimestral e anual do Instituto, contendo previsão de receitas e despesas dos projetos e demais receitas e gastos institucionais do exercício subsequente, acompanhado do Plano de Ação trimestral e anual contendo a descrição das atividades estratégicas projetadas para cada trimestre e submete-los a análise da Assembleia Geral;



01 AGO 2017

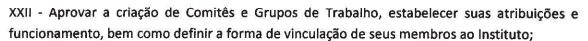
- III Recomendar, para aprovação pela Assembleia Geral, qualquer alteração ao Estatuto, inclusive a dissolução do Instituto;
- IV Alienar, onerar, permutar, ou transferir bens e direitos do Instituto com relação a seus ativos relevantes:
- V Contratar empréstimos, ônus ou obrigações, ou celebrar outros contratos;
- VI Onerar, sub-rogar, alienar e permutar bens imóveis de propriedade ou sob a responsabilidade do Instituto;
- VII Efetuar qualquer tipo de negócio entre o Instituto e seus Associados, bem como com parentes ou pessoas relacionadas aos associados, ou sociedade controlada direta ou indiretamente por associado, ficando condicionada a sua validade com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária:
- VIII Participar em outras instituições, desde que com finalidades afins às do Instituto;
- IX Administrar e gerir o Instituto, com os poderes para a prática de todos os atos e a realização de todos os negócios que se relacionarem com os objetivos do Instituto;
- X Representar o Instituto, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e autarquias, incluindo aqui as agências de governo;
- XI Constituir mandatários do Instituto, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes outorgados e a duração dos mandatos;
- XII Assinar escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para o Instituto ou que o exonerem de obrigações para com terceiros, de quaisquer valores;
- XIII Dirigir e orientar toda a atividade do Instituto, tais como orçamento, metas, grandes projetos, procedimentos, etc;
- XIV Apresentar, até dia 31 de março de cada ano, para análise da Assembleia Geral, a prestação de contas do exercício anterior, aqui incluindo as demonstrações financeiras, a serem preparadas conforme as normas brasileiras e internacionais de contabilidade, nelas incluídas o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações das receitas e despesas, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa relativas ao exercício recém-findo, e as correspondentes notas explicativas, bem como um comparativo entre o orçamento e os gastos de cada um dos projetos em aberto na data de 31 de dezembro do exercício recém-findo e do ano anterior, além do fluxo de caixa projetado para o exercício seguinte;
- XVI Representar o Instituto em operações bancárias e financeiras de qualquer natureza;
- XVII Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as normas para o seu funcionamento;
- XVIII Executar as atividades estratégicas projetadas, os Orçamentos trimestrais e anuais e o Plano de Ação trimestral e anual;





XIX - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

- XX Contratar e demitir empregados do Instituto;
- XXI Promover e viabilizar a aquisição de novos recursos para o Instituto;



XXIII - Outras atribuições necessárias ao cumprimento da finalidade e dos objetivos do Instituto, bem como observar e cumprir as recomendações feitas pela Assembleia Geral.





Art. 32º. Compete ao Presidente;

- I. Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como todas as suas atribuições nele definidas;
- III. Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Convocar as Assembleias Gerais, para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias:
- V. Assinar individualmente ou em conjunto com o tesoureiro, cheques e outros documentos bancários.
- VI. Delegar poderes de representação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único. Nos casos em que for necessário, para maior facilidade no desenvolvimento dos trabalhos da Associação, o Tesoureiro, em conjunto com o Presidente, poderá outorgar a terceiros procuração com poderes expressos para movimentação financeira, sendo que no instrumento próprio será estabelecido o prazo de validade, podendo, no entanto, revogar tal mandato em qualquer tempo.

Artigo 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 34. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Organizar e manter em dia o fichário dos associados com direito ao voto;
- III. Substituir o Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 35. Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato da vacância até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.



AGO 2017

Artigo 36. Compete ao Tesoureiro:

- 1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
- II. Fornecer, mediante ordem escrita do Presidente, dentro das previsões aprovadas, as quantias necessárias à movimentação da entidade;
- III. Assinar em conjunto com Presidente quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 37. Compete ao Tesoureiro Suplente:

- I. Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Tesoureiro nas faltas e impedimentos;
- III. Assumir o mandato de vacância até seu término.

Artigo 38. Compete aos demais Diretores:

1. Cumprir e fazer cumprir suas funções, que serão determinadas pelo Presidente em assembleia especialmente convocada para este fim.

Artigo 39. A Diretoria deverá contratar, quando julgar necessário, administradores e profissionais habilitados para a gestão da entidade.

SEÇÃO III

DOS COMITÊS, CONSELHOS E GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 40. O Instituto poderá, se necessário e por aprovação da Diretoria, constituir Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os Comitês, Conselhos e Grupos de Trabalho serão formados por número limitado de pessoas, naturais ou jurídicas, associadas ou não, voltados à pesquisa, análise e assessoria em diversas áreas sociais em prol do Instituto ou de terceiros que contratem este último para tais atividades.

Parágrafo Segundo. Competirá à Diretoria, quando da constituição dos Comitês, Conselhos ou Grupos de Trabalho, estabelecer suas atribuições e funcionamento, bem como definir a forma de vinculação dos respectivos membros ao Instituto.





01 AGO 2017

Parágrafo Terceiro. É assegurado a cada associado com direito a voto o direito de indicar um membro e respectivo suplente, associados ou não, com perfil compatível ao objeto social e ao assunto a ser deliberado, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral eleger membros caso o número de indicados pelos associados com direito a voto seja insuficiente para preencher o total de vagas.



CAPITULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

H

Artigo 41. A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- I As normas brasileiras e internacionais de contabilidade para a sua elaboração e apresentação.
- II A transparência das contas e atividades do Instituto e de suas demonstrações financeiras, através do sítio eletrônico do Instituto ou qualquer outro meio eficaz, a critério da Diretoria, incluindo as certidões de regularidade fiscal perante os órgãos de governo;
- III A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e privada recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e fará parte das demonstrações financeiras do Instituto, devendo estar à disposição do Tribunal de Contas do respectivo ente estatal ou de outros servidores, por solicitação escrita do representante do ente estatal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 43. O Instituto poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, quando se tornar impossível ou inviável a continuação de suas atividades, desde que haja aprovação de 3/5 (três quintos) dos associados com direito a voto.

Artigo 44. Este estatuto poderá ser alterado, a juízo da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos associados presentes com direito a voto em primeira su segunda convocação.

OH So the

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolado e
Microfilamento a habana 2 4 9 5 21

01 AGO 2017

Artigo 45. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente, quando da sua competência, e nos demais casos, pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser especialmente convocada.

Artigo 46. O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

FLS. Z. Z.Z.



REGISTRO DE 1036 STLIVE A STRIVE A STRI







REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado e
Microfilmado seb o nº

2 4 9 5

0 1 AGO 2017

LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA, brasileira, Gerente de Recursos Humanos, divorciada, portadora do RG nº 13.726.086-3 SSP SP e do CPF/MF nº 074.537.518-96, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, nº 16-16, casa E6, Residencial Estoril Centreville, CEP 17.014.280, atesta, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição e Estatuto Social do Instituto LideraJovem, lavradas no livro de atas nº 1, às páginas 1 à 21.



Lençóis Paulista, 05 de julho de 2017.

1º TABELIÃO

LAURA MARIA PAOLINETTI DA CAMARA

1º TABELIAO DE HOTAS E PROTESTOS DE LENÇÕIS PAULISTA
Rel: Antonio Plávio Ordice

R Cel Josquim Anselmo Marins. 865 - Centro - CEP 19880-070 - Fons: (14) 3263-10

LENCOIS PAULISTA (SP.) 03 DE JULHO DE 2017

RECONHECD POR SEMELHANCA. A(S) FIRMA(S) DE: 1000

LOURA HARIA PAOLINETII IA CAMARA

HAURICIO VICENTE OREFICE-ESCREVENTE

SO 1061 (0119127) (R0 3.82)

VALIDO SOMENTE COM O BELO DE AUTEUTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SO TULTO - COMBRIDADE SEMENDAS E/OU RASURAS

ROULE - COMBRIDADE SEMENDAS E/OU RASURAS

SO TULTO - COMBRIDADE SEMENDAS E/OU RASURAS

S



CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014)3263-07197 AGO 2017

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

2495 PROTOCOLO N°: CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.495 em 01/08/2017, origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2495

ATO

Carteira R. Civil Tribunal M.P.* Valor Base Oficial Estado Registrado sob nº 2.495Registro 1038-Fls.85-Livro A-4

R\$ 130,67 R\$ 5,38 R\$ 3 76 R\$ 1.56 R\$ 15,24 R\$ 4,12 R\$ 78,34 R\$ 22,27

Microfilmagem R\$ 9,01 R\$ 0,28 R\$ 0,37 R\$ 0,26 R\$ 0.10 R\$ 1,05 R\$ 5,40 R\$ 1.55 1

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(5,57)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 83,74	R\$ 23,82	R\$ 16,29	R\$ 4,40	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 1,66	R\$ 139,68

Ministério Públic Imposto Municipa

TOTAL

Obs.:

REGISTING NOON JURIDICA
Registro 19 1038 Junes Waltimo A. A. 01 ABO 2017

LENÇÓIS PAULISTA. 01 SUBSTITUTO OFICIAL - www.ocian-bit.com Automação de sistemas

非细胞性性性性性性性性性的







ART 75 II LEI SB15/80 PARCC 218/63-CJ/963 PUBLICADO NO D.O.L. DE 69/11/1988

A SUMATURA OF POSTAGEO

IPBRAHUGHES<<SARA<MARGARET<<<<<<< V197227Z<OUSA6805045F1807239X8C3ATG9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE: V197227-Z PERMANENTE

23/07/2018

SARA MARGARET HUGHES

FILIAÇÃO: CONNIE MARIE HUGHES **GORDON GRANT HUGHES** NACIONALIDADE: NORTE AMERICANA NATERALIDADE(PAÍS): ORGÃO EMISSOR:

CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F 04/05/1988 DATA DE ENTRADA: 03/12/1998

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2009



ANNISTÈRIO DA FAZRIDA Georgiafia de Recolta Pacieral

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name

SARA MARGARET HUGHES

Ng de Inscrição

Data do Nascimento

04/05/88

214389528-30 ELECTRICAL DE LA CONTROL DE

Exte documento é a comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESCAS FISICAS - CPF, vedada e exigência por terceiros, salve nos casos previstos no Lagisleção vigente.

Assinaty

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/01/97

Companhia Paulista de Força e Luz

Umo cimpresa do Grupo CPFL Energia

Medidor

Cliente



Rod. Campinas-Mogi Mirim, km 2,5, nº 1755 CP 7005 – CEP 13076-970 – Campinas – SP Inscrição Estadual: 244-163-955, 115 Inscrição no CNPJ: 33-050-196/0001-88

Sara Margaret Hughes R JAYME VICENTE HOLLOWAY 01-051 VL AVIACAO 17018-480 BAURU SP

Roteiro de leitura

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº, 001401990 série C Pág. 1 de 1 Data de Emissão 09/03/2017 Data de Apresentação 14/03/2017 Conta Contrato No 310020659209

Reservado ao fisco

BAUBU435-000	000178	3029	25139	1000027817		0235.AE29.9478.20	79.84BE.E9DF.A3	3E.BBF0
REZADO (A) CLIENTE s valores adicion ara mais informaç	nais de b Ses aces	andeiras se www.cp	tarifária: fl.com.br,	s foram alterados /bandeirastarifar	conforme Resolução 2203/Al ias.	NEEL de 14/02/2017		
ADOS DA UNIDADE CON				3:			V	<u> </u>
ARA MARGARET HU JAYME VICENTE HO L AVIACAO BAURU -	LLOWAY,	01-051			CPF:214.389.528-30 CLASSIFICAÇÃO: B1 Resi	dencial - Trifásico		
	Aliquota % 25 00	Valor ICMS 175 175	Venda de	NAÇÃO DA OPERAÇÃO Energia (kWh)	- RESERVADO AO FISCO Que	antidade 1 095	Preço Médio 0,64238356	Valor(R\$ 703,4
ATENDIMENTO CI	al de ICMS	PN	,8d	SEU CÓDIGO	CONTA/MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A	PAGAR (R\$)
0800 0 10 10 1 www.cpfl.com	0 1	0000278	17	34682600	MAR/2017	24/03/2017	. д	708,66
HISTORICO DE CONSUM 17 MAR FEV JAN 15 DEZ NOV OUT SET AGO JUL JUN MAI ABR MAR QUIPAMENTOS DE MED	IÇÃO	978 2 516 2 941 3 894 3 791 3 601 3 574 3 775 3 1437 2 1502 3 1305 2	Atual Anterior Aumero d Próximo r COMPOS Energia F Transmisi Distribuic Perdas R Encargos Tributos F	nes 07/04/2017 RIÇÃO FORNECIMENTO S 273.29 SÃO RS 13.78 ÃO RS 84.52 5 35.64 RS 89.23	Adicional de Bandeira Amarela PIS/PASEP 0.79% COFINS 3.63% - ICMS Total Distribuidora DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS Contribuição Custeio IP-CIP	Quantidad 1.09 1.09	5 0,17548000	Valor(R\$ 192,15 297,52 6,79 5,56 25,53 175,86 703,41
Mensal Trim DIC 4,59 9 FIC 3,06 6 DMIC 2,52 DICRI 12,22	dráo Padrão estral Anua .19 18.36 .10 12.20	o Apurado I Mensal	Periodo Aputeção 01/2017	RGIA Valor do EUSD [R\$] 90,54				
ANDEIRAS TARIFÁRIAS irde : 09/02/2017 - 28/02 narela : 01/03/2017 - 09/0	2/2017 - 20 D 03/2017 - 09	ias Dias		N	" & w " w			
usteio de iluminação públi onforme Lei Municipal 000 49 A, parágrafo único, da ionsiderar quitada se efetu aso não ocorra o débito ul	i05075 de 23 Constituição iado débito e	12.2003, com Federal do Bra m conta correr	fundamento r asil nte.	o	SOBRE A FATURA			
5 2	ur annakassatta 235			AVISQ IM	PORTANTE		B	
	Cor	a Fiscal nta de Ener 401990 Se	rgia Elétric		AUTOMÁTICO CódDébA Agência 0055 310020		Pagar (R\$) Dat 708,66	a de Vencime 24/03/2017

cpfl paulista

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
MERCOCENTER FILIAL 2
Al Conego Anibai Ofrancia Quadra,2-6 - Pq A
C CENTRAL DE BAURU
Pca Dom Pedro II 55 Quadra 4riuadra 4 - Cer

Al Conego Anibai Difrancia Quadra 2-6 - Pq Alto Sumare Pca Dom Pedro II 55 Quadra 4quadra 4 - Centro R Maria Jose Losnak 42491 - Pq Sao Geraldo



Autenticação Mecânica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13/NOV/2012 44.584.367-6 JULIANA MAGALHÃES DO PRADO DEUSDETI DOS SANTOS MAGALHÃES LOURDES APARECIDA NEVES MAGALHAES 19/JAN/1989 LENÇOIS PAULISTA -SP LENÇOIS PAULISTA-SP LENÇOIS PAULISTA CC:LV.B32 /FLS.111 /N.009616 377890198/21 Atture 208 Delegado (Hvisionario en Marine 1990 Peliss IRGI) 59RSP LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Companhia Paulista de Força e Luz Úma empresa do Grupo CRFE Er

Rold, Eprij, Mirjuel Noel N. Burnier, km 2,5 Campinas: 51°, 1,3081-900 Inscrição Estadual: 244,163,955,(15 Inscrição no CNPE 33,050,196/0001-88



RONALDO CESAR RODRIGUES DO PRADO R ARMANDO FIRMINO DALBEN, 618 JD PLANALTO 18680-000 LENCOIS PAULISTA/SP

Note Pisce:
Coma de Energia Elemba
(1.00404190 sene 12.
Data de Emiseas CUSBOL 12.
Data de Apresentação, 07/06/2017
Pagr 01 de 01.
Contra Contrato Nº 13100 79663570



Lote Roteiro de Leitura

02 LEPBU078-0000326 Nº. Medidor 22784812 Reservado ao Pisco A080,470E 3167,E03A,AC29,A457,64A5,5336

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a torità e tributação de sua fotura de energia elétrica. Solicite as serviços disponíveis em meso site com rapidez e segurança e reserve orais tempo para vocé em seu dis-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

PN

713044487

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RONALDO CESAR RODRIGUES DO PRADO

Margina Federal
Category & Propose Fares

ACTOR TO CAST ALD CONTINUES

ī



377,696,198-21

JULIANIA NE AGAL HAES DO PRADO

1901/1989

TALED SOMEONE COM COMPRESSION OR ICE INSTITUTE ACAD





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ANNE KARINY LEMOS ROCHA

No de Inscrição

Data do Nascimento

23/01/77

ds Inscrição 259950898-38



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS PISICAS - CPF, vedeide a sxigência por terdairos, salvo nos casos previatos na Legislação vigente.

Assinatura

ANAR KARINY LEGOS ROCHA

S
E

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/12/99



SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

E na ma de fun lecimiento de aqua, utilização da nede de esgótos e serviços

				FA	TURA	Nº 1065771	: : ::::::::::::::::::::::::::::::::::	10000			11.777
ome do Proprie	nàrio						0.00000.00000		Cad	015.68	1 02
NNE KAR	INY LEMO	S ROC	HA E O	UTRO	000000	707				U15.68	1-03
ome do consur	nidor / Lecatari	0									
ridereço da Lig	nção						Núm	ero	Complet	mento	140000
R. CHAN	EG							479		DENCIAL	
	Quadra	Bairro						* BOSE	Identific	ação	
10.65		IAE	DIM IT	AMADA	TI					335.005.	00.000
06	33	JAN	(DITAL LL)	Busco				70000		Agenosa	
CEP: 18.	682-380										0000
ategoria / Eco			Calegoria	-2 / Ecunon	1164	Total Economiss	Hidre	Ornetro		Vazeo	
			and the second s			1		A1351	27343	<u> </u>	3 m3/h
Resident		ial .	Consumo	Car	rs, Médio	Cons. Faturado I	Periodo de	Leitura			Disk
	8 18 18	see I		• "	10	10	16	/04/20	14 à 1	5/05/2014	30
110	1;	20	11	<u> </u>	10	Ocorrenois na l			- 1 -7 1		
Deománcia no C	Consumb										
Histórico	de Cons	umo				Composi		Fatur	a		lor
Mes / Ano	Co	PREPRO	Código				crição				
04/2014		00	53	ARRE	DOND.	VÈS ANTERI	OR (-)				-0,07
03/2014		02	52	ARRE	DOND.	MÉS ATUAL	(+)		320		0,07 -7,98
02/2014		02	117	CADA	STROC	OM ISENÇA	ODEE	3001	O		11,40
01/2014		03	103		A DE A						7,98
12/2013		07	104	TARIF	A DE ES	SGOTO					1,00
11/2013	7.	80									
10/2013		07	1								
09/2013		24									
08/2013		14									
07/2013		19	T								
06/2013		17									
05/2013		19								15	
			Venctini	ento			olor Tatal a	Payar Ri	F		
Conta Mès	0 2 1004 4			16	06/201	ia l					11,40
	05/2014	O VEN	CIMENT	TERÁ	CORPEC	ÃO COM BASE ANÇADO EM C	NO IPO	ARBGE	E, JURO	S DE 1% A	MÊSE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA RUA XV de Novembro, 9111 - DEP 18683-212 - Fune (14) 3269-7700 - ONPJ, 51 426.849.6001-62

FATURA Nº 1065771
Conta Més Venciamento Valor Total a Pagar RS 11,40 16/06/2014 05/2014 011777 015.681-63



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇOIS FAULISTA - SE

CNPJ: 49.892.656/0001-55

NO RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 - Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

RETIRADA DEFINITIVA - PROTOCOLO N.º 2495

NATUREZA

ESTATUTO

DATA RECEPÇÃO

01/08/2017

REGISTRO

01/08/2017

DEPÓSITO CUSTAS

\$0,00

DESPESAS RECEBIDO \$0,00

DILIGÊNCIAS TOTAL GERAL R\$ 0,00 \$139,68

OUTORGANTE INSTITUTO LIDERAJOVEM

-R\$ 139,68

DOCUMENTO: :

ENDEREÇO RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS, 904

Despesas	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 83,74	R\$ 23,82	R\$ 16,29	R\$ 4,40	R\$ 5,75	R\$ 4,02	R\$ 1,66	R\$ 139,68

Ministério Públic

** Imposto Municipal

LENÇÓIS PAULISTA, 01 de agosto de 2017 12:14:34 Hs

ISAIAS RANDO JUNIOR OFICIAL SUBSTITUTO

Assinatura

Nome

.. automação de sistemas - www.ocian-bit.com....